



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 485/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe pela aplicação do piso nacional e revisão salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Varzedo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários base dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, elevando-os em **3,62%** (três vírgula sessenta e dois por cento).

§1º - A elevação no salário base para os Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município, conforme percentual acima, cumpre o valor atual do piso salarial destes profissionais.

§2º - Acaso o percentual de reajuste concedido no caput do Art. 1º não atinja o valor do piso salarial de 2024, será garantido o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), sob a carga horária de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com o valor do piso nacional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem a primeiro de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Varzedo-BA, 31 de janeiro de 2024.

ARIECILIO BAHIA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
VENCIMENTOS (REFERÊNCIAS)

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
ESPECIAL	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29
I	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.310,31
II	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.290,29	2.312,95	2.359,21	2.406,40	2.454,52	2.503,61	2.553,69	2.604,76	2.656,86
III	2.457,33	2.506,48	2.556,61	2.607,74	2.659,90	2.713,09	2.767,36	2.822,70	2.879,16	2.936,74	2.995,48	3.055,38
IV	2.825,93	2.882,45	2.940,10	2.998,90	3.058,88	3.120,06	3.182,46	3.246,11	3.311,03	3.377,25	3.444,80	3.513,69

1-PROFESSOR E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO 20 HORAS

2-PROFESSOR E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO 40 HORAS: Aplica-se a tabela acima acrescida em 100%